

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 006/2017** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, e a empresa ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA.–ME, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial, Procurador-Chefe, Dr. Rafael Gonçalves Santana Borges, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 39960 e CPF nº 019.018.611-98, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, alterada pela de nº 106, de 28 de novembro de 2013, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.049.214/0001-74, representada pelo seu titular, ADRIANO DA ROCHA LIMA, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA.–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.030.768/0001-39, com sede à Avenida 85, nº 50, Sala 02, Setor Sul, nesta Capital, neste ato representada pela Sra. Margareth Lane Melo Custódio, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 757.262 (2ª Via)-DGPC/GO e CPF nº 463.146.011-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2017, conforme autos do processo principal nº 2017.0001.300.0395, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 006/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO****Inciso I - Cláusula Quinta - Da Vigência e da Gestão do Contrato**

A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2017 será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, **27/06/2021 a 26/06/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com rescisão automática em caso de novo ajuste após procedimento licitatório.

**Inciso II - Cláusula Sexta - Das Quantidades, do Valor Contratado e do Reajuste**

I - O valor total do presente termo aditivo, será de **R\$ 44.157,20** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), sem a incidência do reajuste automático conforme negociação e anuência da Contratada (Evento SEI 000019888816).

II - A supressão do quantitativo contratado de 78,43% (setenta e oito vírgula quarenta e três por cento), efetivado no 4º Termo Aditivo (Evento SEI 000013724674), vigorará **enquanto perdurar a situação de emergência** na saúde pública do Estado de Goiás, conforme Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021. Desta forma, a tabela com as especificações dos serviços vigorará com os seguintes quantitativos e preços:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada 4º Termo Aditivo	Quantidade anual estimada 6º Termo Aditivo	Custo Médio Unitário (R\$)	Valor Estimado dos Bilhetes (R\$)	Valor Anual Estimado 6º Termo Aditivo (R\$)
1	Emissão de Bilhetes Domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)	425	28	0,00	-	0,00
2	Alteração de Bilhetes domésticos (cotação, reserva, alteração e reembolso)	40	10	0,00	-	0,00
3	Emissão de bilhetes internacionais (assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro assistência em viagem)	20	8	0,00	-	0,00
4	Alteração de bilhetes internacionais (cotação, reserva, alteração e reembolso)	5	4	0,00	-	0,00
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais (cancelamento e reembolso)	40	8	0,00	-	0,00
6	Emissão de Reservas/Hospedagem com alimentação (assessoria, cotação, reserva e emissão)	60	20	0,00	-	0,00
7	Alteração de Reservas/Hospedagens com alimentação (cotação, reserva, alteração e reembolso)	10	10	0,00	-	0,00
8	Cancelamento de Reservas/Hospedagem com alimentação (cancelamento e reembolso)	18	10	0,00	-	0,00
9	Passagem aérea nacional	150	28	-	894,87	25.056,36
10	Passagem aérea internacional	10	6	-	1.850,14	11.100,84
11	Hospedagem	130	20	-	400,00	8.000,00
<b>Valor Anual Estimado (R\$)</b>						<b>44.157,20</b>

III -As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da Dotação nº 2021.40.01.04.122.4200.4243.03.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00121, no valor R\$ 4.088,91 (quatro mil e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), nº 00122 no valor R\$ 5.673,76 (cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) e nº 00123, no

valor R\$ 12.806,58 (doze mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), emitidas na data de 07/06/2021. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente o presente **Sexto Termo Aditivo**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

**Adriano da Rocha Lima**

Secretário-Chefe da Secretaria Geral da Governadoria

**Rafael Gonçalves Santana Borges**

Procurador do Estado - Chefe da Procuradoria Setorial

CONTRATADA:

**Margareth Lane Melo Custódio**

Representante legal

Testemunhas:

1. Sanau Baltazar da Costa  
CPF: 022.662.431-52

2. Grazielle Paiva Teixeira  
CPF: 597.301.371-53



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH LANE MELO CUSTODIO, Usuário Externo**, em 10/06/2021, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 14/06/2021, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANAU BALTAZAR DA COSTA, Testemunha**, em 14/06/2021, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, Pregoeiro (a)**, em 14/06/2021, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GONCALVES SANTANA BORGES, Procurador (a) Chefe**, em 16/06/2021, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021048538** e o código CRC **80D19098**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR - BAIRRO SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908

-(62)3201-5477.



Referência: Processo nº 201700013000395



SEI 000021048538